

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 004/91**

**DE**

**CAMPO VERDE - MT**

ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Câmara Municipal de Campo Verde  
Rejeitado 16/06/95

MENSAGEM DA EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE  
No.001/95

=====

"DA NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO  
ARTIGO 91 DA LEI No.028/95,  
DE 31.03.90 (LEI ORGANICA DO  
MUNICIPIO DE CAMPO VERDE).

Cumpre-nos, examinarmos e  
aprovarmos a EMENDA, a Lei Organica do nosso Município, em anexo.


A recente Lei no 8.987, de  
13.02.95 (Lei das Concessões, que "Dispõe sobre o regime de  
concessão e permissão da prestação de Serviços Públicos  
previstos no artigo 175, da Constituição Federal", bem como, a  
Lei no.8.666, de 21.06.93 (Lei de Licitação e Contratos), que  
disciplinaram o referido art.175 da Carta Magna do Pais.

A predita Lei das Concessões,  
em seu art. 1º. parágrafo único, determina a revisão e adaptação  
da Legislação Municipal aos dispositivos da mesma.

é o caso de nossa Lei  
Orgânica, Art. 91, "Caput".

Renovando a Vossas Excelentes  
nossos protestos de grande estima e apreço, certo do integral  
acatamento da presente Proposta de Emenda, subscrevendo-me.

Cordialmente

  
MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO  
Presidente